



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 - Bairro Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: (51) 3320-2100
- www.crea-rs.org.br

Reunião: Ordinária n. 9/2021

Decisão Nº: D/RS - 83/2021

Data: 1º de outubro de 2021.

Interessado: Gerência de Gestão (GGES).

Referência: Processo nº 2021.000009970-7, documento nº 0678162.

Ementa: Aprova a organização e a compensação para os feriados pontes, de 11 de outubro de 2021 e de 1º de novembro de 2021, no sistema de rodízio, 50% (cinquenta por cento) dos empregados trabalham em cada dia ponte, na sede e nas Inspetorias do Crea-RS.

DECISÃO DA DIRETORIA DO CREA-RS

A DIRETORIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS, na reunião ordinária realizada no dia 1º de outubro de 2021, ao apreciar material apresentado pela Gerência de Gestão (GGES), acerca da organização e da compensação dos feriados pontes por meio de sistema de formação de banco de horas (hora-extra) para compensação, sistema de escala de trabalho de 50% (rodízio), tanto na sede, como nas Inspetorias, para os seguintes feriados pontes: **a)** dia 11 de outubro de 2021, segunda-feira, revezamento de 50% (cinquenta por cento) dos empregados, onde for possível; **b)** dia 12 de outubro de 2021, terça-feira, feriado nacional de Nossa Senhora Aparecida; **c)** dia 1º de novembro de 2021, segunda-feira, revezamento de 50% (cinquenta por cento) dos empregados, onde for possível; e **d)** dia 02 de novembro de 2021, terça-feira, Feriado Nacional dos Finados. Considerando que será repassado orientações às Gerências, as quais deverão informar à Gerência de Gestão e ao Núcleo de Recursos Humanos, por meio de processo SEI, até o dia 04 de outubro de 2021 a escala planejada; considerando que a Gerência de Fiscalização e de Inspetorias, deverá providenciar a escala de funcionamento e de fechamento das unidades, se for o caso, respeitando o limite de 50% das unidades, de forma que uma unidade aberta dê suporte a uma unidade fechada, nos dias dos feriados pontes; considerando que se dará ampla divulgação dos horários e locais de atendimento nestes dias, com apoio da Gerência de Comunicação e Marketing (GCOM); considerando que nos períodos de compensação a Gerência de Tecnologia da Informação (GTIN) deverá reprogramar o horário de acesso ao sistema, SEI e e-mail, em conjunto com a GGES/NRHU, **DECIDIU**, por unanimidade: aprovar a proposição apresentada acerca da organização e da compensação dos feriados pontes por meio de sistema de formação de banco de horas (hora-extra) para compensação, sistema de escala de trabalho de 50% (rodízio), tanto na sede, como nas Inspetorias, para os dias expresso no documento 0678162. **Presidiu a reunião o 1º Vice-Presidente, Engenheiro Civil CEZAR AUGUSTO PINTO MOTTA. Votaram favoravelmente os senhores diretores conselheiros** Valmor Christmann, Nelson Kalil

Moussalle, Elisabete Gabrielli, Fernando Luiz Carvalho da Silva e Luís Sidnei Barbosa Machado.

Cientifique-se e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **CEZAR AUGUSTO PINTO MOTTA, 1º Vice-Presidente**, em 08/11/2021, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.crears.org.br/validar.html>, informando o código verificador **0686897** e o código CRC **F2393651**.

Referência: Processo nº 2021.000009616-3

SEI nº 0686897

Local: Porto Alegre